



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O **MUNICÍPIO DE PAVERAMA**, com sede em Paverama/RS, à Rua Jacob Flach, 222, Bairro Centro, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de **23 de abril de 2021 a 22 de abril de 2022**, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Paverama, no Setor de Licitações, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS), assentamento de paralelepípedo (calçamento irregular), assentamento de meios-fios de concreto, assentamento de tubos de drenagem e serviços de confecção de boca-de-lobo, conforme Lei Municipal Nº 3.112/2021, de 16 de abril de 2021, Lei Federal 8.666/93 e condições previstas neste edital.

### 1. DO OBJETO E VALORES:

1.1. É objeto deste Edital, o chamamento público para o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS), assentamento de paralelepípedo (calçamento irregular), assentamento de meios-fios de concreto, assentamento de tubos de drenagem, serviços de confecção de boca-de-lobo (diâmetro de 80cm X 80 cm, com altura de até 1,20 m), de acordo com a Lei Municipal Nº 3.112/2021, de 16 de abril de 2021.

1.2. Ficam estipulados os valores constantes da Tabela abaixo, para os serviços prestados, podendo os mesmos serem corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento firmados com as empresas credenciadas:

Item	Descrição do serviço	Referência	Valor
1	Prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS)	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	R\$ 10,50
2	Prestação de serviços de assentamento paralelepípedo (calçamento irregular)	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	R\$ 13,00
3	Prestação de serviços de assentamento de meios-fios de concreto	Metro Linear (m)	R\$ 5,00
4	Prestação de serviços de assentamento de tubos de drenagem (diâmetro varia de 30mm a 80mm)	Unidade	R\$ 6,50
5	Prestação de serviços de confecção de boca-de-lobo (diâmetro de 80cm X 80 cm, com altura de até 1,20 m)	Unidade	R\$ 160,00

### 1.3 – É obrigatório o credenciamento para todos os itens.

1.4 – A empresa credenciada deverá comprovar a disponibilização de no mínimo 02 profissionais vinculados a empresa, capacitados para a execução dos serviços.

1.5. Os serviços prestados deverão ser desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

1.6. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.7. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.8. A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.9. As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa credenciada, no entanto, os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, mediante prévia solicitação a Secretaria demandante.

1.10. É de responsabilidade exclusiva e integral da(s) empresa(s) credenciada(s), a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.11. As empresa(s) credenciada(s), deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, conforme legislação, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.11.1. Os credenciados deverão responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização dos serviços.

1.12. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelas Secretarias, onde deverá constar dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.13. Nenhum pagamento será realizado sem a devida fiscalização por parte da municipalidade, que deverá realizar a medição dos serviços realizados, a qual deverá ser acompanhada da Ordem de Serviço emanada da Secretaria demandante.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1. As empresas interessadas no presente credenciamento, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal.

2.1.1. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

2.2.2. Certidão Negativas da Fazenda Estadual da sede da licitante;

2.2.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da licitante;

2.1.4. Certidão Negativa de Débito com FGTS;

2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

2.1.6. Contrato social com todas as alterações ou equivalente que comprove que a empresa possui aptidão para atendimento do objeto da presente licitação;

2.1.7. Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, emitida e assinada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo 01 do presente Edital;

2.1.8. Declaração de atendimento a todas as exigências do Edital, conforme Anexo 02 do presente Edital;

**2.1.9. Comprovação de disponibilização de 02 (dois) profissionais para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento:**

2.1.9.1. Os profissionais deverão estar vinculados a empresa credenciada, seja sendo sócio, cooperativado, ou mesmo empregado, cuja condição deverá vir demonstrada nos documentos a serem apresentados.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelas Secretarias, onde deverá constar os dados dos serviços a serem executados e Secretaria demandante.

3.2. Após o credenciamento dos interessados, o Município oportunizará a todas as empresas cadastradas o encaminhamento dos serviços a serem executados.

## 4. DO PAGAMENTO:

4.1. Os valores a serem pagos pelos serviços, serão de acordo com o descrito no item 1.2 do Edital.

4.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

4.3. As despesas oriundas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 124.08.02.26.782.0101.2028.0001 e 126.08.02.26.782.0101.2029.0001.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO:

5.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e demais disposições.

5.2. O Termo de Credenciamento será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, se os serviços estiverem a contento, sendo os valores corrigidos anualmente pelo índice da URM.

## 6. DO PESSOAL DO CREDENCIADO:

6.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

---

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## 7. DOS CRITÉRIOS:

7.1. Os critérios utilizados para contratação dos serviços são: localização do fornecedor, evitando deslocamentos desnecessários; disponibilidade de tempo do fornecedor para atendimento imediato.

## 8. DAS INFORMAÇÕES:

8.1. O Edital e informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Paverama, pelo telefone (051) 3761-1044, no site [www.paverama.com.br](http://www.paverama.com.br) e pelo e-mail: [licitacao@paverama.rs.gov.br](mailto:licitacao@paverama.rs.gov.br).

Paverama, RS, 22 de abril de 2021.

FABIANO MERENGE BRANDÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

Esse Edital foi revisado e encontra-se aprovado, quanto à forma, por essa Assessoria Jurídica. Em 22 de abril 2021.

ALINE LUIZA KRÜGER  
OAB/RS 66.190  
Assessoria Jurídica

## **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:**

**ANEXO 01 – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII**

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO**

**ANEXO 03 – LEI MUNICIPAL 3.112/2021**

**ANEXO 04 – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 01

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Comissão Municipal de Licitações  
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 006/2021

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que atendemos o disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, bem como o inciso V, do Art. 27º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e tão pouco empregando menores de dezesseis anos.

Local, ..... de ..... de 2021.

.....  
Representante legal da empresa

## ANEXO 02

TIMBRE DA EMPRESA  
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,  
Nº CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

À  
Comissão Municipal de Licitações  
PAVERAMA – RS

Ref.: Edital de Chamamento Público nº 006/2021

## DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., neste ato representada pelo seu (representante / sócio / procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no CREDENCIAMENTO em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade, assina a presente

Local e Data

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE

RG  
CPF



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO 03

LEI Nº 3.112/2021, DE 16 DE ABRIL DE 2021.

**Autoriza o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços que menciona e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA-RS**, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo art. 73, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar chamamento público para credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS), assentamento de paralelepípedo (calçamento irregular), assentamento de meios-fios de concreto, assentamento de tubos de drenagem, serviços de confecção de boca-de-lobo (diâmetro de 80cm X 80 cm, com altura de até 1,20 m).

**Art. 2º** - Ficam estipulados os valores constantes na tabela constante do Anexo I, que faz parte integrante da presente Lei, para os serviços descritos no mesmo dispositivo, podendo os valores serem corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação dos Termos de Credenciamento.

**Art. 3º** - O credenciamento será precedido de regular procedimento administrativo, em observância que estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente o art. 25, caput.

**Art. 4º** - O prazo do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**Parágrafo único.** Nos casos de prorrogação dos contratos, o valor estabelecido no artigo 2º poderá ser corrigido até o limite do índice da URM ocorrido nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

**Art. 5º** - É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**Art. 6º** - As empresas credenciadas deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual - EPI'S, não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

**Art. 7º** - O pagamento será mensal, efetuado em até o décimo dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias para as quais os serviços forem realizados.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO MERENCE BRANDÃO**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se**  
Em: 16/04/2021



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Taila Monique de Vargas Pedroso  
Assessora Jurídica  
OAB/RS 116.925

## ANEXO I

Item	Descrição do serviço	Referência	Valor
1	Prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS)	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	R\$ 10,50
2	Prestação de serviços de assentamento paralelepípedo (calçamento irregular)	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	R\$ 13,00
3	Prestação de serviços de assentamento de meios-fios de concreto	Metro Linear (m)	R\$ 5,00
4	Prestação de serviços de assentamento de tubos de drenagem (diâmetro varia de 30mm a 80mm)	Unidade	R\$ 6,50
5	Prestação de serviços de confecção de boca-de-lobo (diâmetro de 80cm X 80 cm, com altura de até 1,20 m)	Unidade	R\$ 160,00

## **ANEXO 04**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Entre o **MUNICÍPIO DE PAVERAMA** e a empresa ....., para prestação de serviços em construção civil e /ou reforma em próprios municipais.

O MUNICÍPIO DE PAVERAMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 91.693.317/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fabiano Merence Brandão, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF nº 006.925.710-86, RG nº 1083724318, doravante denominado de CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Protocolo Administrativo Nº ...../2021, Chamamento Público Nº 006/2021 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

#### **1.0 DO OBJETO:**

1.1. É objeto deste Termo o Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS), assentamento de paralelepípedo (calçamento irregular), assentamento de meios-fios de concreto, assentamento de tubos de drenagem, serviços de confecção de boca-de-lobo (diâmetro de 80cm X 80 cm, com altura de até 1,20 m), de acordo com a Lei Municipal Nº 3.112/2021, de 16 de abril de 2021.

1.2. Ficam estipulados os valores constantes da Tabela abaixo, para os serviços prestados, podendo os mesmos serem corrigidos anualmente pelo índice da URM, nos casos de prorrogação do Termo de Credenciamento firmado com a empresa credenciada:

Item	Descrição do serviço	Referência	Valor
1	Prestação de serviços de assentamento de blocos intertravados (PVS)	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	R\$ 10,50
2	Prestação de serviços de assentamento paralelepípedo (calçamento irregular)	Metro Quadrado (m <sup>2</sup> )	R\$ 13,00
3	Prestação de serviços de assentamento de meios-fios de concreto	Metro Linear (m)	R\$ 5,00
4	Prestação de serviços de assentamento de tubos de drenagem (diâmetro varia de 30mm a 80mm)	Unidade	R\$ 6,50
5	Prestação de serviços de confecção de boca-de-lobo (diâmetro de 80cm X 80 cm, com altura de até 1,20 m)	Unidade	R\$ 160,00

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.3. A empresa credenciada obriga-se a execução de todos os itens objeto do credenciamento, bem como, tem a obrigação de disponibilizar no mínimo 02 profissionais vinculados diretamente a mesma, para a execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

1.4. A empresa credenciada manifesta que os serviços a serem prestados serão desempenhados por profissionais habilitados ao cumprimento dos encargos que lhe competirem dentro das atividades contratadas.

1.5. A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração.

1.6. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal.

1.7. A empresa credenciada ficará sujeita aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.8. As ferramentas a serem utilizadas nos serviços são de responsabilidade da empresa credenciada, no entanto, os materiais necessários para a execução dos serviços serão fornecidos pelo Município, mediante prévia solicitação a Secretaria demandante.

1.9. É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Paverama.

1.10. A empresa credenciada, deverá manter e estar munida dos equipamentos necessários para a execução dos trabalhos, conforme legislação, bem como dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI'S), não cabendo ao Município de Paverama seu fornecimento.

1.10.1. A credenciada deverá responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiros durante a realização e execução dos serviços.

1.11. Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelas Secretarias, onde deverá constar dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

1.12. Nenhum pagamento será realizado sem a devida fiscalização por parte da municipalidade, que deverá realizar a medição dos serviços realizados, a qual deverá ser acompanhada da Ordem de Serviço emanada da Secretaria demandante.

## 2.0. PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1. O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o estabelecido no item 1.2 do Termo de Credenciamento e será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar data, horário, local e tipo de serviço realizado, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.1.1. No preço deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.2. A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.3. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

## 3.0. DOS PRAZOS:

3.1. A CREDENCIADA iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo de Credenciamento, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, **vigorando por 12 (doze) meses**. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, corrigido anualmente pelo índice da URM.

3.2. O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

**3.3. A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo de Credenciamento.**

## 4.0. EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo, com rigorosa observância das suas especificações,

---

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br



# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

sendo que a CREDENCIADA compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, as conseqüências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.3.1. Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.3.2. Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.4. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste Termo de Credenciamento, será exercida pelo Município, através da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Trânsito, pelo Secretário Municipal, Sr. João Devanir Sacks, ou por pessoa a quem este delegar a função.

## 5.0. DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

5.1. Da CREDENCIADA:

5.1.1. Advertência por escrito, caso verificado pequenas irregularidades, para as quais a CREDENCIADA tenha concorrido;

5.1.2. Será aplicada multa no valor de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total anual do Termo de Credenciamento, por dia de atraso na entrega das mercadorias e/ou serviços.

5.1.3 Será aplicada multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor corrigido do Termo de Credenciamento, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a folha de pagamentos dos empregados a qualquer momento;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados;

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços contratados;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da CREDENCIADA em reparar os danos causados.

5.1.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

5.1.3. As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo Termo de Credenciamento, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

## 6.0. DA RESCISÃO:

6.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral ou escrito do Contratante;

b) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;

c) paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;

d) subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;

e) razões de interesse público;

f) judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;

g) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

6.2. Verificada a infração do Termo de Credenciamento, o Contratante notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

---

Rua Jacob Flach, 222 - CEP 95.865.000

CNPJ/MF - 91.693.317/0001-06 - Fone: (51) 3761-1044

e-mail: gabinete@paverama.rs.gov.br

www.paverama.rs.gov.br





# MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

6.3. A CREDENCIADA indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste Termo de Credenciamento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

6.4. Uma vez rescindido o presente Termo de Credenciamento, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à CREDENCIADA o pagamento de serviços corretamente executados.

6.5. Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo de Credenciamento, sujeitará a CREDENCIADA à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Termo de Credenciamento multiplicado por 12 (doze), mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

## 7.0. DA DOTAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento correrão por conta das seguintes rubricas: 124.08.02.26.782.0101.2028.0001 e 126.08.02.26.782.0101.2029.0001.

## 8.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente Termo de Credenciamento, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2. O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços distintos do objeto deste Termo de Credenciamento.

8.3. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 006/2021, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

8.5. As partes elegem o Foro da Comarca de Teutônia, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo de Credenciamento.

8.6. O presente Termo de Credenciamento obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Paverama, .....

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE PAVERAMA

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.